



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 26/20176
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – SEBRAE/PI

3ª CHAMADA

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL (designada pela Portaria nº 006 de 02 de julho de 2018) torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE UM REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Pregão será regido por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/11 de 18 de maio de 2011;
- Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão pública de abertura do Pregão será às **09:00** horas do **dia 27 de agosto de 2018**, na sede do SEBRAE/PI.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>, link "Acompanhe as Licitações do SEBRAE no Piauí", na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

1. DO OBJETO

Registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de Vans com motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço e pequenas cargas, para atender a demanda do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Piauí – SEBRAE/PI em deslocamentos com km livre.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas aos possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e devem ser feitas por escrito e protocoladas. As possíveis impugnações deverão ser entregues no SEBRAE/PI obrigatoriamente em mídia impressa e digital.

As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.

Não impugnado o ato convocatório preclui toda a matéria nele constante.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

É vedada a participação na licitação de empresas que:

Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados até 6 (seis) meses após a sua demissão;

Atuem em consórcio;

Estejam em processo de falência;

Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

4. DOS ENVELOPES

Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues PREFERENCIALMENTE colados e com páginas numeradas, e OBRIGATORIAMENTE em envelopes distintos, colados, opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope Nº 1 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 22/2017

Conteúdo: PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

Envelope Nº 2 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 22/2017

Conteúdo: HABILITAÇÃO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços elaborada pela licitante deverá ser datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.1.2 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.3 Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios ou considerados inexeqüíveis.

5.2 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, através da apresentação da documentação abaixo,



dentro do envelope Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO e obedecendo aos seguintes critérios:

Sendo o representante legal:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada);
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (cópia autenticada).

Sendo procurador da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada).
- b) Apresentar original de instrumento público ou particular de procuração, específico ou não para o PREGÃO 22/2017 – SEBRAE/PI, com firma reconhecida em cartório, concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) Cópia autenticada de Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope N.º 1 e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação serão exigidas dos licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.



6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.1 Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.2.2 Comprovação da regulamentação de liberação para transporte de passageiros pela ANTT, 5 dias após a assinatura do contrato.

6.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.
- d) Os índices de que tratam o item 15 item, serão calculados e apresentados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que estarão sujeitos a diligências e conferências por parte da CPL.



- e) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2016.
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- g) Patrimônio líquido mínimo não inferior a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado para a contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

6.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por tabelião de notas. O Pregoeiro e a equipe de Apoio não autenticarão documentos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o recebimento dos envelopes N° 1 e 2.

Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo. Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n° 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

8.1 Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:

- a) A primeira fase consistirá na abertura do envelope n° 01, contendo a Proposta de Preço e Credenciamento, e na avaliação dos mesmos.



- b) O credenciamento deverá ser conferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame.

8.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços.

8.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

8.4 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subseqüentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

8.6 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

8.8 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

8.12 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.13 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.14 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.15 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.



8.17 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

8.19 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

8.20 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

8.21 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.

8.22 Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

8.23 A segunda fase consistirá na abertura do envelope nº 02, contendo a habilitação do licitante vencedor.

9. DO RECURSO

9.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

9.3 O recurso terá efeito suspensivo.

9.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

9.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminharão os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.



11. DA FORMALIZAÇÃO

- 11.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO II. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PI em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital, podendo o SEBRAE/PI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou cancelar a licitação. Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 12.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 12.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 12.1 e 12.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 12.5 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.
- 12.6 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 12.7 Perda do direito à contratação;
- 12.8 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
- 12.9 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.10 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas neste edital
- 12.11 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo IV.
- 13.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação fiscal constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental,



referente exclusivamente à regularidade fiscal, poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 13.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.
- 13.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.
- 13.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 13.6 Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 13.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 14.2 Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 14.3 O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 14.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.
- 14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação para habilitação e proposta.

14.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

14.7 O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

14.8 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MINUTA DE CONTRATO
- III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- IV – TERMO DE DECLARAÇÃO
- V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VI – RECIBO
- VII – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 15 de agosto de 2018

Andrea Monteiro Coqueiro Carvalho
Pregoeira do SEBRAE/PI



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA UGA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. ORIGEM

Unidade de Gestão Administrativa – Setor de Transportes

1.2. FISCAL DO CONTRATO

Julio de Paiva Vieira – Responsável pelo Setor de Transportes

2. OBJETIVO

Dotar o SEBRAE/PI de Ata de Registro de Preços destinada a atender demandas de suas áreas por serviços de locação de vans.

2.1. OBJETO

Registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de Vans com motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço e pequenas cargas, para atender a demanda do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Piauí – SEBRAE/PI em deslocamentos com km livre a serem executados com observância dos detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2.1.1. Critério de julgamento das propostas, menor preço global com análise de exequibilidade por item.

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. Da necessidade da contratação

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de serviço de locação de vans, visando atender a Sede e Unidades Regionais nas suas áreas de abrangência, transportando pessoas em serviço e pequenas cargas. Estes deslocamentos fazem parte da atuação do SEBRAE/PI e se destinam ao alcance de seus objetivos estatutários.

2.2.2. Da escolha da ferramenta ou objeto

A escolha do objeto supracitado se dá pela necessidade de locomoção em detrimento da ausência de veículos próprios e mão de obra especializada para condução dos mesmos. Além disto, a aquisição de veículos seria inviável diante de necessidades eventuais, pois iria aumentar custos com imobilização de recursos e outras despesas (manutenção, administração de frota, seguros etc).

3. META FÍSICA

Atendimento de 100% (cem por cento) das solicitações de vans efetuadas no prazo acordado, com tolerância de 15 (quinze) minutos, de acordo com o quantitativo estimado neste termo.

4. VALOR ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS:



Para o primeiro ano de vigência, será registrado o preço estimado de R\$ 97.995,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais e cinquenta centavos). O quadro Resumo de apuração das estimativas encontra-se no ANEXO III: ATR 04 QUADRO DE ESTIMATIVAS.

- 4.1. Esta estimativa constitui mera expectativa em favor da empresa que registrar preço, visto que depende de necessidade iminente, não estando o SEBRAE/PI obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados habitualmente no território do Estado do Piauí e, excepcionalmente, em viagens interestaduais, conforme as necessidades do SEBRAE/PI. Os itinerários serão definidos pelo SEBRAE/PI, de acordo com as necessidades dos serviços.

- 5.1. Atualmente o SEBRAE/PI possui sede na Capital do Estado do Piauí, Teresina e ainda Unidades Regionais nas cidades de Floriano, Picos, Bom Jesus, São Raimundo Nonato, Piripiri e Parnaíba.
- 5.2. A empresa que registrar preços deverá ter disponibilidade para aceitar demandas nos pontos acima indicado e em quaisquer outros, do Território do Estado do Piauí em que o SEBRAE/PI vier a emitir demandas.

6. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Na formulação deste termo de referência, foram utilizados referências dos seguintes normativos:

- a) Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN Nº 213 de 18 de maio de 2011;
- b) Resolução CDN 168/2008 – Normas e Procedimentos relativos ao Registro de preços no âmbito do Sistema SEBRAE;

7. DEFINIÇÕES

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) CONTRATANTE: SEBRAE/PI;
- b) CONTRATADA: licitante(s) vencedor(s) do certame licitatório que tenham assinado a Ata de Registro de preços, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura dos respectivos contratos; e
- c) FISCAL: empregado do SEBRAE/PI designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.
- d) RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: empregado do SEBRAE/PI que venha a requisitar contratação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços.
- e) PREPOSTO: pessoa indicada pelo Representante Legal da Licitante contratada para manter contato com a fiscalização do SEBRAE/PI.
- f) DIÁRIA: utilização do veículo por até 24 horas.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

Para atendimento de suas demandas o SEBRAE/PI vai solicitar veículos com as seguintes características mínimas:

TIPO	DESCRIÇÃO
A	Veículo tipo VAN com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, som MP3, porta lateral



corrediça. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.

9. FORMAS DE LOCAÇÃO

As locações serão feitas por diária com motorista, com seguro, kilometros livre e sem combustível.

Parágrafo Único: todos os veículos devem ser entregues ao SEBRAE/PI com o tanque de combustível cheio. Da mesma forma, os veículos serão devolvidos pelo SEBRAE/PI com o tanque cheio (aferição pelo mostrador do painel). Assim não haverá cobrança de combustível em nenhuma das locações previstas neste termo.

10. QUANTIDADES REGISTRADAS

O presente termo destina-se ao registro de preços para os seguintes quantitativos estimados:

ITEM	VEÍCULO		TIPO LOCAÇÃO	QUANT	UNID
	TIPO	ESPECIFICAÇÃO			
1	A	Veículo tipo VAN com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, som MP3, porta lateral corrediça. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	1	150	Diária

11. DA VIGÊNCIA

A Ata de registro de preços terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada no máximo igual período, conforme preceitua a Resolução CDN 168/2008 – Normas e Procedimentos relativos ao Registro de preços no âmbito do Sistema SEBRAE. Os contratos a serem firmados a partir da ata, terão sua vigência vinculada aos ditames do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

12. DO CONTRATO

Após formalização da Ata de Registro de preços o SEBRAE/PI irá providenciar a formalização de contratos, conforme suas necessidades. Adicionalmente, se houver demanda, devidamente formalizada, o SEBRAE/PI poderá solicitar novas contratações sejam fixas ou eventuais, via Contrato, Autorização de Fornecimento ou proposta com aceite, conforme preceitua o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

12.1. Os contratos terão prazo determinado e sua vigência não poderão ultrapassar, incluindo suas prorrogações, o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. As prorrogações se houverem, tanto da ata, como dos contratos, deverão estar fundamentadas em pesquisa de preços que comprove a vantajosidade para sua formalização.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos financeiros para pagamento das despesas oriunda desta licitação serão provenientes do Orçamento anual do SEBRAE/PI e serão rateadas entre os projetos demandantes dos Serviços.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1 Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 14.2 Comprovação da regulamentação de liberação para transporte de passageiros pela ANTT, 05 dias após a assinatura do contrato.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.
- d) Os índices de que tratam o item 15 item, serão calculados e apresentados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que estarão sujeitos a diligências e conferências por parte da CPL.
- e) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2016.



- g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- g) Patrimônio líquido mínimo não inferior a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado para a contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

16. REGULARIDADE FISCAL

- 16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal comprovando que a licitante esta apta a prestar os serviços ora pleiteados (locação de veículos com e sem motorista);
- 16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 16.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

17. OBRIGAÇÕES

17.1. DA CONTRATANTE

- 17.1.1. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, mensalmente no prazo de até 20 dias após a entrega das faturas e documentações necessária à liquidação das despesas.
- 17.1.2. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços através do Gestor e Fiscal das contratações.

17.2. DA CONTRATADA

- 17.2.1. Substituir qualquer empregado da contratada que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços, ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, objeto deste instrumento, mediante solicitação do SEBRAE/PI.
- 17.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/PI, ou em qualquer outro local onde esteja prestando serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor, bem como responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 17.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a fardamento, mão de obra, transportes, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, infrações de trânsito, e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- 17.2.4. Responsabilizar-se, nos casos de serviço com motorista da Contratada, caso sejam registradas infrações de trânsito durante o período de realização do serviço de transporte em veículo automotor.
- 17.2.5. Disponibilizar aos seus motoristas telefones celulares para comunicação deles com o



(os) passageiro (os) e Preposto sem qualquer ônus ao SEBRAE/PI.

- 17.2.6. Substituir o(s) motorista(s) em sua(s) ausência(s) seja por qualquer motivo (licença médica, faltas etc.) no prazo de até 03 (três) horas após a solicitação do serviço pelo SEBRAE/PI.
- 17.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 17.2.8. Responder perante o SEBRAE/PI e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
- 17.2.9. Comunicar FORMALMENTE ao Fiscal do Contrato, caso outro funcionário do SEBRAE/PI tentar contratar os serviços de maneira informal.
- 17.2.10. Aceitar, se demandado pelo SEBRAE/PI, a utilizar sistemas eletrônicos de gestão das demandas (o aceite será sempre condicionado ao fornecimento de suporte do SEBRAE/PI).

18. REQUISIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas contratações oriundas deste processo as requisições serão executadas na forma a saber:

- a) Contratações eventuais, assim entendidas aquelas com vigência inferior a 30 dias: devem ser realizada OBRIGATORIAMENTE através do formulário de Autorização de Fornecimento, constante no Anexo II deste termo.

18.2. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Nas contratações oriundas deste processo os processos de pagamento deverão ser instruídos da seguinte maneira:

- 18.2.1. Contratações Eventuais:
 - a) Data de faturamento: dia 20 de cada mês, ou data imediatamente anterior em casos de feriados.
 - b) Regularidade Fiscal exigida:
 - I. CRF do FGTS,
 - II. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - c) Documentação de suporte:
 - I. Vias de todos os formulários de Autorização de Fornecimento do período. Os formulários deverão estar devidamente preenchidos, sem rasuras e contendo assinatura identificada do Fiscal do Contrato e responsável pela autorização da despesa no SEBRAE/PI;
 - II. Documentação fiscal ou de faturamento pertinente;
 - III. Recibo em duas vias;
 - d) Forma de faturamento: consolidado, salvo em casos de impossibilidade por conta de questões tributárias, ou por solicitação formal do fiscal do Contrato.

19. DOS ANEXOS

Integram e complementam este termo os seguintes anexos:



- a) ANEXO I: ATR-01 MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS
- b) ANEXO II: ATR-02 – FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- c) ANEXO III: ATR 03 QUADRO DE ESTIMATIVAS

Teresina, 15 de maio de 2018

Responsáveis pela elaboração

Júlio de Paiva Vieira
Responsável pelo Setor de Transportes

Aprovação

ANTÔNIO DE PÁDUA EVELIM RODRIGUES
Gerente da Unidade de Gestão Administrativa



ANEXO I: ATR-01 MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		QUANT		UNID	PREÇO	
		VEÍCULO	LOCAÇÃO	VEÍCULO OU DIÁRIAS (1)	UTILIZAÇÃO NO PERÍODO (2)		UNITÁRIO (3)	GLOBAL 12 MESES (4)
1	Veículo tipo VAN com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, som MP3, porta lateral corrediça. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	A	1	150	1	Diária		
PREÇO GLOBAL PARA EFEITO DE JULGAMENTO PARA EFEITO DE JULGAMENTO								-

Observações:

- 1) Campo (4) será igual à multiplicação dos campos (1), (2) e (3).



**ANEXO II: ATR 02 FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
EM LOCAÇÕES EVENTUAIS**

"LOGO SEBRAE"	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
ATRIBUTOS		
Tipo de Locação	()	"2" Cobrança por diária, quilometragem livre, sem combustível, com motorista, manutenção e seguro
Item da Ata de Registro de Preços	Nº	Especificação
Justificativa da locação		
Dotação Orçamentária	Projeto(s):	
	Ação(es):	
Período	Início:	
	Fim:	
	Total de Diárias	
Preço	Unitário:	
	Total:	
Unidade solicitante:		
Responsável pela Contratação		
Data e local para entrega do veículo		
Itinerário previsto		
Data da Solicitação:		
ASSINATURAS		
Responsável pela Contratação	Fiscal do Contrato	Autorizante

Preenchimento em 2 vias:

1ª via: a ser entregue ao Fornecedor e devolvida em cópia junto ao faturamento consolidado.
2ª via: a ser arquivada no Setor de Transportes



ANEXO III: ATR 03 QUADRO DE ESTIMATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	TIPO LOCAÇÃO		QUANT		UNID	PREÇO					
		VEÍCULO	LOCAÇÃO	VEÍCULO OU DIÁRIAS	UTILIZAÇÃO NO PERÍODO		PREÇOS UNITÁRIOS				PREÇO MÉDIO	TOTAL ESTIMADO
							EMP 01	EMP 02	EMP 03	EMP 04		
1	Veículo tipo VAN com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, som MP3, porta lateral corredeira. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	A	1	150	1	Diária	900	900	850	880	882,50	132.375,00
TOTAL GERAL A SER REGISTRADO											132.375,00	



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CD XXX/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COM VISTAS A LOCAÇÃO DE VANS COM MOTORISTA.

1. PARTES:

I – CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, CEP 64000-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores:

- a) Superintendente **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.542.704-87.
- b) Administrativo Financeiro, **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 511.177, expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob nº 217.308.813-00.

II – CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado e/ou solteiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXX, CEP XX.XXX-XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do Processo CPL SEBRAE/PI nº 026/2017, Pregão Presencial nº 022/2017, que integram este Contrato e que as partes declaram conhecer e aceitar.

3. CLÁUSULAS

A execução deste contrato obedecerá as Cláusulas e condições a seguir:

3.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente Contrato é a contratação de serviços de locação de Vans com motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço e pequenas cargas, para atender a demanda do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Piauí – SEBRAE/PI em deslocamentos com km livre, com fundamentação na Ata de Registro



de Preços nº XX/XX – SEBRAE/PI, originada no Processo CPL SEBRAE/PI nº 026/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - SEBRAE/PI, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		QUANT		UNID	PREÇO		
		VEÍCULO	LOCAÇÃO	VEÍCULO OU DIÁRIAS (1)	UTILIZAÇÃO NO PERÍODO (2)		UNITÁRIO (3)	GLOBAL 12 MESES (4)	
1	Veículo tipo VAN com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, som MP3, porta lateral corrediça. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	A	1	150	1				
PREÇO GLOBAL									

Parágrafo Primeiro - As locações serão feitas por diária com motorista, com seguro, km livre e sem combustível.

Parágrafo Segundo - Todos os veículos devem ser entregues ao SEBRAE/PI com o tanque de combustível cheio. Da mesma forma, os veículos serão devolvidos pelo SEBRAE/PI com o tanque cheio (aferição pelo mostrador do painel). Assim não haverá cobrança de combustível em nenhuma das locações previstas neste contrato.

3.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global para o presente instrumento de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado ao final do período equivalente a 30(trinta) dias mediante a efetiva prestação do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal aceita pela fiscalização do **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo – Caberá a Unidade demandante receber o serviço e analisar os documentos inerentes ao processo, e devolvê-los, quando de sua não aceitação, justificadamente.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive em caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários.



Parágrafo Quarto – O **SEBRAE/PI** poderá deduzir do montante de crédito da **CONTRATADA** as indenizações ou multas devidas pela **CONTRATADA** em razão de inadimplência.

3.3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços de que trata a Cláusula Primeira são fixos e irrevogáveis.

3.4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas oriundas deste contrato serão provenientes do Orçamento anual do SEBRAE/PI e serão rateadas entre os projetos demandantes dos Serviços.

3.5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

3.5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Substituir qualquer empregado da contratada que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços, ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, objeto deste instrumento, mediante solicitação do SEBRAE/PI;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/PI, ou em qualquer outro local onde esteja prestando serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor, bem como responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a fardamento, mão de obra, transportes, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, infrações de trânsito, e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se, nos casos de serviço com motorista da Contratada, caso sejam registradas infrações de trânsito durante o período de realização do serviço de transporte em veículo automotor.
- e) Disponibilizar aos seus motoristas telefones celulares para comunicação deles com o (os) passageiro (os) e Preposto sem qualquer ônus ao SEBRAE/PI.
- f) Substituir o(s) motorista(s) em sua(s) ausência(s) seja por qualquer motivo (licença médica, faltas etc.) no prazo de até 03 (três) horas após a solicitação do serviço pelo SEBRAE/PI.
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- f) Responder perante o SEBRAE/PI e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
- g) Nas locações a CONTRATADA deverá se planejar de forma a evitar que serviços de manutenção preventiva, venham a interromper o cumprimento de obrigações contratuais.
- h) Comunicar FORMALMENTE ao Fiscal do Contrato, caso outro funcionário do SEBRAE/PI tentar contratar os serviços de maneira informal.

3.5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, o **CONTRATANTE** fica obrigado a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, mensalmente no prazo de até 20 dias após a entrega das faturas e documentações necessária à liquidação das despesas.
- b) Fiscalizar a execução das locações através do Gestor e Fiscal das contratações.

3.6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados habitualmente no território do Estado do Piauí e, excepcionalmente, em viagens interestaduais, conforme as necessidades do SEBRAE/PI. Os itinerários serão definidos pelo SEBRAE/PI, de acordo com as necessidades dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Atualmente o SEBRAE/PI possui sede na Capital do Estado do Piauí, Teresina e ainda Unidades Regionais nas cidades de Floriano, Picos, Bom Jesus, São Raimundo Nonato, Piripiri e Parnaíba.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para aceitar demandas nos pontos acima indicado e em quaisquer outros, do Território do Estado do Piauí em que o SEBRAE/PI vier a emitir demandas.

3.7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de

notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas

cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da **CONTRATADA** às penalidades previstas

neste Instrumento, e em especial de:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) Subcontratação do objeto deste Contrato, sem anuência do SEBRAE, mantida a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o SEBRAE;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registradas em advertência;
- e) Atraso superior a 10 (dez) dias previsto no inciso II da Cláusula Penal, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao **SEBRAE/PI**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PI** contratará a execução restante do objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.



3.8. CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNICA

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que, em razão desta prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro - Antes do encerramento dos 90 (noventa) dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato.

Parágrafo Segundo - Cumpridas às exigências do parágrafo primeiro, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, contendo a quitação plena de ambas as partes.

3.9 – CLÁUSULA NONA– DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRADADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o **SEBRAE/PI**.

3.10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos à **CONTRATADA** no caso de inexecução parcial;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - I. O previsto nos incisos II e III;
 - II. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do SEBRAE, pela aplicação das penalidades acima.

Parágrafo Primeiro - A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- c) Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de 3 (três) multas.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do **SEBRAE/PI**, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.



Parágrafo Quarto - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

3.11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

No **SEBRAE/PI** o presente contrato terá como Gestor e Fiscal, respectivamente, os empregados Antônio de Pádua Evelim Rodrigues, Gerente da **UGA**, e Júlio de Paiva Vieira, responsável pelo setor de transporte.

3.11.1. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Atestar, sempre que viável, as entregas, observando o que dispuser o instrumento contratual;
- b) Comunicar tempestivamente ao Gestor dos Contratos as necessidades de alterações de interesse do SEBRAE/PI, que deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas;
- c) Fornecer, solicitar e/ou elaborar justificativa técnica, quando couber;
- d) Registrar todas as ocorrências observadas durante a execução do contrato, devendo oficial a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação.
- e) Receber e analisar as justificativas da empresa contratada, dar conhecimento aos interessados e encaminhamento necessários em situações de aplicação de penalidades;
- f) Implantar medidas com vistas a sanar eventuais falhas identificadas durante a execução do contrato, buscando sempre o cumprimento integral das obrigações de cada uma das partes envolvidas;
- g) Fornecer, sempre que requisitado, informações dos contratos sob sua responsabilidade;
- h) Guardar os documentos e demais instrumentos que possibilitem promover a supervisão, gestão e o acompanhamento da execução contratual de forma eficaz;

Parágrafo Primeiro - O empregado designado Fiscal do Contrato é, também, a autoridade competente para identificar inconsistências no cumprimento e na execução do termo celebrado, estando obrigado a tomar a iniciativa para corrigir as falhas e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento das condições convencionadas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do **SEBRAE/PI** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

3.11.2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a) Zelar, quando necessário, pelas questões relativas à prorrogação do instrumento contratual em prazo hábil, evitando a descontinuidade do fornecimento, reunindo as justificativas competentes;
- b) Zelar quando for o caso, pelas questões relativas às repactuações, revisões e/ou reajustes em prazo hábil, reunindo as justificativas competentes.

3.12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de XX (XXXX) meses com início em XX de XXXXXX de 2017 e término em XX de XXXXXX de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3.13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, Processo CPL SEBRAE/PI nº 026/2017, Pregão Presencial nº 022/2017 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que integram o processo licitatório.

3.14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO



As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema **SEBRAE/PI** previsto no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os devedores e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

3.15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e

igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXXX de 2017.

PELO SEBRAE/PI:

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES
Diretor Administrativo Financeiro

P ELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2017, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI**, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Administrativo Financeiro, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3728608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº. 511.177, expedida pela SSP/PI, e as empresas:

1ª Colocada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXX, XXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu procurador **XXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Avenida XXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX.

2ª Colocada (caso haja empresas interessadas em registrar preço, mediante **ADESÃO** ao preço do primeiro colocado).

RESOLVEM de comum acordo celebrarem a presente Ata de Registro de Preços, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preço decorre de processo licitatório promovido pela modalidade Pregão Presencial nº 22/2017-SEBRAE/PI e seus anexos, com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela resolução CDN nº 213/2011, Resolução CDN 168/2008, as propostas de preço apresentadas e Despacho Homologatório que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de Vans com motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço e pequenas cargas, para atender a demanda do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Piauí – SEBRAE/PI em deslocamentos com km livre, para eventos do **SEBRAE/PI**, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Pregão Presencial nº 022/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E DA FORMA DE LOCAÇÃO

Para atendimento de suas demandas o SEBRAE/PI vai solicitar veículos com as seguintes características mínimas:

TIPO	DESCRIÇÃO
A	Veículo tipo VAN com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, som MP3, porta lateral corrediça. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.



Parágrafo Primeiro - As locações serão feitas por diária com motorista, com seguro, km livre e sem combustível.

Parágrafo Segundo - Todos os veículos devem ser entregues ao SEBRAE/PI com o tanque de combustível cheio. Da mesma forma, os veículos serão devolvidos pelo SEBRAE/PI com o tanque cheio (aferição pelo mostrador do painel). Assim não haverá cobrança de combustível em nenhuma das locações previstas nesta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

O orçamento previsto para as despesas será de R\$ XXXX(XXXXXX) para os 12 meses de vigência da ARP, que será realizado de realizado de acordo com o exposto no quadro abaixo com os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		QUANT		UNID	PREÇO	
		VEÍCULO	LOCAÇÃO	VEÍCULO OU DIÁRIAS (1)	UTILIZAÇÃO NO PERÍODO (2)		UNITÁRIO (3)	GLOBAL 12 MESES (4)
1	Veículo tipo VAN com capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, som MP3, porta lateral corrediça. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular.	A	1	150	1			
PREÇO GLOBAL								

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à UGA promover as necessárias negociações com o fornecedor.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade de Gestão Administrativa deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **SEBRAE/PI** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº 022/2017 – **SEBRAE/PI**, e seus anexos, o **FORNECEDOR**, se obriga a assinar esta **ATA** e o instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo **SEBRAE/PI**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12(doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme disposição do art. 34 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados habitualmente no território do Estado do Piauí e, excepcionalmente, em viagens interestaduais, conforme as necessidades do SEBRAE/PI. Os itinerários serão definidos pelo SEBRAE/PI, de acordo com as necessidades dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Atualmente o SEBRAE/PI possui sede na Capital do Estado do Piauí, Teresina e ainda Unidades Regionais nas cidades de Floriano, Picos, Bom Jesus, São Raimundo Nonato, Piripiri e Parnaíba.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para aceitar demandas nos pontos acima indicado e em quaisquer outros, do Território do Estado do Piauí em que o SEBRAE/PI vier a emitir demandas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, será realizado pelo gerente da UGA do **SEBRAE/PI**, Antônio de Pádua Evelim Rodrigues que se obriga a:

- I. Efetuar controle da prestação dos serviços, do preço registrado;
- II. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- III. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- IV. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ATA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO



Os preços registrados na presente **ATA** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do SEBRAE/PI:

- a. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.
- b. Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Sebrae, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

O fornecedor poderá cancelar do Registro de Preço mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento a qual será juntada ao processo recebimento da presente Ata.

Parágrafo Segundo: A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **SEBRAE/PI**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

Parágrafo Terceiro: Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o **SEBRAE/PI** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema **SEBRAE/PI** previsto no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os devedores e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



O Foro da Cidade de Teresina-PI será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em XXX vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teresina (PI), XX de XXXXX de 2017.

PELO SEBRAE/PI:

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO

Diretor Superintendente

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES

Diretor Administrativo Financeiro

**EMPRESAS QUE
REGISTRAM PREÇOS**

1ª Colocada (vencedora do certame detentora de preferência em todas as contratações decorrentes deste instrumento)

Razão Social:

CNPJ:

Nome/CPF e assinatura do Representante Legal

2ª Colocada (caso haja empresas interessadas em registrar preço, mediante ADESÃO ao preço do primeiro colocado).

Razão Social:

CNPJ:

Nome/CPF e assinatura do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de empregado ou dirigente de qualquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/PI, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI operacionalmente vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- e) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- f) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO – VI - RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exige a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 22/2017 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do PREGÃO 22/2017 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO VII – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ___ de _____ de 2017.

NOME
ASSINATURA